



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**LEI Nº 4.721/2021**

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI Nº 4.594/2019 QUE CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E RACIONALIZAÇÃO NA GESTÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica adicionado ao art. 2º o inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VIII- Comissão Permanente de Controle, Manutenção e Execução do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL”

Art. 2º Fica modificado o art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, Comissão Permanente de Controle do Ponto Biométrico e a Comissão Permanente de Controle, Manutenção e Execução do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL poderão fazer jus ao recebimento de até 04 (quatro) reuniões com comparecimento efetivo, independentemente do número de casos analisados no respectivo mês de referência.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos imediatos aos procedimentos em curso.

Câmara Municipal de Macaé, 02 de março de 2021.

  
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE